



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. Informações Básicas do ETP

Processo Administrativo nº 028/2024, correspondente às demandas geradas para a condução da futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTEPS E SETORES VINCULADOS.**

### 2. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção social do Município de Belterra, necessita da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMTEPS E SETORES VINCULADOS.**

Justifica-se a contratação, para assessoria e consultoria juridica, tendo em vista a necessidade de orientação para a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS bem como aos servidores públicos municipais em relação a processos administrativos, licitações e prestação de contas da secretaria e demandas de todos os setores vinculados.

A necessidade dar-se-á pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e oferecer orientações para a melhoria dos processos. A contratação de assessoria e Consultoria Juridica revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta secretaria.

Considerando também que se faz necessário um advogado para o Centro de



Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Seu objetivo é ~~atender~~, orientar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo seus vínculos familiares e comunitários. Esses trabalho só é possível com equipes de referência multidisciplinares, que conseguem, assim, pensar em estratégias sólidas e que tragam resultados expressivos para a vida dos usuários.

O profissional também irá atuar nos Conselhos Municipais de Belterra sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e Conselho Municipal do Idoso. Além dos demais setores vinculados a esta secretaria.

Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para a confecção administrativo de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 7 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com empresa especializada em assessoria e consultoria para atender a SEMTEPS.

Apresenta-se, neste contexto, o escritório de advocacia **LACERDA DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **54.966.356/0001-03**, à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com referência na **Lei 14.039/2020, art. 3º-A**, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados

### **3. Setor Requisitante**

O serviço fora solicitado pelo Coordenadora de Trabalho e Promoção social, afim de gerar resultado na SEMTEPS

### **4. Descrição dos requisitos da contratação**

- a. Considerando que os serviços especializados que se intente contratar possuem a necessidade de serem representados nesta Secretaria, em



âmbito Municipal, este que deve ser manuseada por profissionais com expertise neste tipo de atividade, à exemplo do escritório a ser indicado.

## 5. Levantamento de mercado

a. Neste caso exposto, a Lei 14.133/2021 rege:

Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

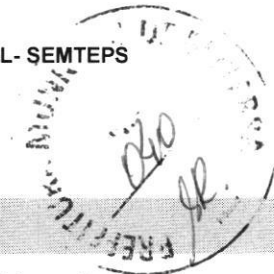
c. Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Documentos estes, que se encontram no interior deste processo administrativo.

## d. Descrição da solução como um todo

a. A contratação de escritório especializado em gestão de atos administrativos, contratos e licitações, afim de acompanhar, bem como, defender a Secretaria, confeccionar pareceres. Entre outros atos especificados na formalização da demanda.



#### **e. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

a. Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, que se encontram anexados nos autos do processo

#### **f. Estimativa do valor da contratação**

a. O valor da total contratação será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), tendo o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a vigência de 07 meses.

#### **g. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

Haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviço de assessoria jurídica, sendo que o serviço será prestado por 07 meses, com pagamentos mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado.

#### **h. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

a. A Secretaria de Trabalho e Promoção Social não possui no momento contratações correlatas.

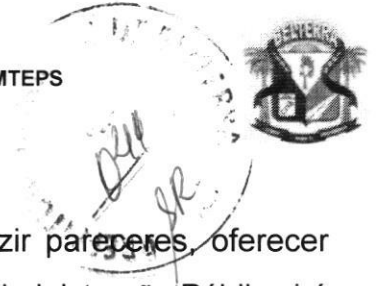
#### **i. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

a. Esta contratação está amparada e alinhada pelo Plano de Contratação Anual desta Secretaria e de acordo com a Lei Orçamentária do Município de Belterra.

#### **j. Resultados pretendidos**

a. Esta Administração Pública Municipal, visa a contratação do serviço, para que os processos desta Secretaria, tenham celeridade em seus andamentos, uma vez que está Secretaria, encaminha para o Jurídico da prefeitura municipal de Belterra, para dar parecer aos processo, sendo que fica muito alto o fluxo de processos naquele setor, o que causa demora no andamento do mesmo, busca-se efetividade, celeridade processual, orientação, quanto aos atos administrativos e processos licitatórios, bem como, a fiscalização dos contratos desta Secretaria.

#### **k. Providências a serem adotadas**



Os serviços a serem contratados constituem em produzir pareceres, oferecer suporte técnico jurídico a SEMTEPS e setores vinculados. Esta Administração Pública irá designar como fiscais do contrato posteriormente celebrado, e designados mediante Portaria.

**I. Possíveis impactos ambientais**

- a. Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

**m. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

- a. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o, art. 3º, XIII da IN MUNICIPAL 010 de 01 de Outubro de 2021.

Em, 27 de Maio de 2024

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
<b>Nome: Tayana Regina Lima Cavalcante</b>	
<i>Tayana Regina Lima Cavalcante</i>	
<b>CPF:</b>	<b>Matricula:</b>
018.008.672-39	4263
<b>Nome: Aline Terezinha Vasconcelos Menezes</b>	
<i>Aline Terezinha Vasconcelos Menezes</i>	
<b>CPF:</b>	<b>Decreto:</b>
90.702.362-68	11/2023